



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões para sistematização (destoca, enleiramento, gradagem, valetamento, terraceamento, nivelamento, movimentação de solo, plantio, colheita e abertura de tanques) de áreas para o plantio da SAFRA AGRÍCOLA 2022/2023 dos Projetos de Produção Agropecuária do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Projetos de Produção Agropecuária têm por objetivos incrementar a produção de alimentos, gerar e distribuir renda ao longo das cadeias produtivas e promover a organização da gestão socioeconômica dos agricultores familiares de Parauapebas; fomentar a produção de grãos, raízes e tubérculos bem como de organismos aquáticos associados à verticalização dos produtos e derivados, visando garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias envolvidas, bem como a geração de excedente de produtos para comercialização nos mercados local e adjacentes.

2.2. Os beneficiários dos Projetos são os agricultores familiares de Parauapebas, das aldeias indígenas e PA Santa Rita e da região denominada CONTESTADO, devidamente qualificados pela equipe técnica da SEMPROR, que detenham área não superior a 4 módulos fiscais, que obtenham receitas mínimas de 70% da atividade rural, residam nos lotes agrícolas, agrovilas ou mantenham nas unidades de produção trabalhadores fixos.

2.3. A locação dos equipamentos, ora pedida, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços nos anos 2022/2023 dos Projetos de Produção Agropecuária no município de Parauapebas, mantendo as atividades de destoca, o enleiramento, a aração, a gradagem, a abertura de reservatórios para captação e armazenamento d'água e a construção de estruturas para o cultivo de organismos aquáticos. Isso porque a intensificação da produção agropecuária tem feito com que os processos mecanizáveis tenham apresentado significativos incrementos nas demandas, tanto para manutenção das áreas já trabalhadas em anos anteriores quanto para a inserção de novas áreas para o cultivo, acarretando assim, a necessidade da realização do procedimento licitatório ora proposto para viabilizar a SAFRA 2022/2023 de forma que atenda plenamente as necessidades dos projetos.

2.4. Os serviços de sistematização de solo para o plantio serão utilizados em futuro e eventual fomento à mecanização com destoca e gradagem de 8.320 (oito mil trezentos e vinte) hectares, beneficiando 4.332 (quatro mil trezentos e trinta e duas) famílias dos quais 3.000 há serão destinados para o plantio de Milho (1.500 famílias com 2ha/cada), 608 ha para o plantio de feijão (608 famílias com 1ha/cada) e 1.800 ha para o plantio de mandioca (900 famílias com 2ha/cada). Mais 2.500 hectares com roçagem mecanizada para a renovação/recuperação de pastagens, beneficiando 500 famílias (5ha/família), além de 412 hectares para o plantio de culturas industriais de ciclo curto como as cucurbitáceas, bromeliácea e crucíferas beneficiando 824 famílias (0,5ha/família).

CULTURA	ÁREA (ha)
Milho	2.500
Feijão	576
Mandioca	1500



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Curcubitaceas, bromeliáceas e crucíferas	412
Pastagens	2.500
Total (ha)	7.488

2.5. Para esses serviços, foi considerada a previsão mínima de trabalho de 176 horas mensais para cada trator (trator de esteira e trator de pneu), correspondentes a 22 dias de 08 horas de trabalho por mês.

Em relação a previsão de horas por hectare, foi considerada a previsão média de 6,0 horas de trabalho de trator (de esteira e de pneu) para cada hectare.

2.6. Desta forma, para a cultura de milho a previsão é que se utilize 15.000 horas de trator de esteira para a destoca e enleiramento e 15000 horas de trator de pneu para a aração e gradagem; para a cultura do feijão a previsão de utilização de 3.456 horas de trator de esteira e 3.456 horas de trator de pneu; para a cultura da mandioca a previsão de utilização de 9.000 horas de trator de esteira para destoca e enleiramento e 9.000 horas de trator de pneu para a aração e gradagem.

TRATOR DE ESTEIRA			
CULTURA	ÁREA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	2.500	6,0	15.000
Feijão	576	6,0	3.456
Mandioca	1500	6,0	9.000

TRATOR DE PNEU			
CULTURA	ÁREA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	2.500	6,0	15.000
Feijão	576	6,0	3.456
Mandioca	1500	6,0	9.000
Cucurbitáceas, bromeliáceas e crucíferas	412	6,0	2.472
Pastagens	2.500	6,0	15.000

2.7. Assim, para a mecanização de tais áreas descritas acima serão necessários 13 (treze) tratores de esteira por um período de 12 meses e 20 (vinte) tratores de pneu por um período de 12 meses.

2.8. Não obstante, as áreas sistematizadas serão utilizadas partindo do princípio de aproveitamento integral e racional solo e do ano agrícola através da implantação de culturas industriais de ciclo longo, na pecuária através da intensificação de pastagens sob a égide dos sistemas ILP (Integração Lavoura Pecuária) em sucessivos ciclos observando as práticas de mínima movimentação e máxima conservação do solo. Assim, apesar do plantio no primeiro momento ser apenas de milho, feijão e mandioca, as mesmas áreas serão utilizadas para o plantio de outros grãos, oleaginosas, raízes, tubérculos, gramíneas e espécies frutíferas, conforme o levantamento agrônomo das áreas atendidas.

2.9. A locação do Caminhão Plataforma e do cavalo mecânico com semi-reboque justificam-se pela necessidade de transporte dos tratores e implementos agrícolas objeto dessa contratação durante os trabalhos de mecanização nos anos de 2022/2023 em distâncias iguais ou superiores a 1 Km de distância entre as propriedades dos agricultores, tornando a realização dos serviços mais econômicos e eficientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.10. A locação da escavadeira hidráulica, das retroescavadeiras de pneus e do caminhão basculante, justifica-se pela necessidade de construção, reforma e adequação de 250 (duzentos e cinquenta) tanques para armazenamento de água para fins de irrigação de pomares frutíferos bem como para a criação de organismos aquáticos.

2.11. Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação se tem sempre máquinas capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, além do valor para aquisição ser vultoso e fora das possibilidades orçamentarias para aquisição.

2.12. Quando se comparado com o processo licitatório com o mesmo objeto que ocorreu no ano de 2019/2020 (Processo nº 9/2018-3 SEMPROR) e no ano agrícola 2021/2022 (processo nº8/2020-053PMP) verifica-se que houve um aumento do quantitativo em todas as propostas de licitação. Tal aumento deve-se a expansão da área e do território de atuação. No processo de 2018 a área beneficiada foi 3.630 (três mil seiscentos e trinta) hectares, no ano seguinte o quantitativo aumentou para 5.408 hectares ao passo que a proposta atual é de sistematização de 8.320 (oito mil trezentos e vinte) hectares.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Inicialmente cabe frisar que se entende por vida útil de um equipamento/caminhões/tratores, o período iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), a duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnica para o qual foi concebido, e durante o qual mesmo um trabalho com rentabilidade.

5.2. A estimativa de vida útil de equipamentos/caminhões/tratores tem sido objeto de inúmeros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estatísticos de vários anos. Abaixo temos os resultados de vida útil de diversos equipamentos, considerando condições normais e função do tipo de serviço:

a) Caminhões em geral

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

b) Escavadeira hidráulica

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)
Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

c) Trator de Esteiras

Leve 16.000 horas (equivalente 7 anos)
Médio 12.000 horas (equivalentes anos)
Pesado 10.000 horas (equivalente 4 anos)

d) Trator de Pneus (agrícola ou com roçadeira)

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)
Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)
Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

5.3. Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contratação solicitamos que os equipamentos/veículos/tratores devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2017, haja vista o período médio de 5 anos, conforme supracitado. Além disto, colocamos nas especificações todas as características básicas e mínimas dos equipamentos/veículos/tratores necessárias à perfeita execução das atividades.

5.4. As Especificações dos equipamentos/caminhões/tratores seguem abaixo conforme itens do Quadro de Quantidades e Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 0,4 m ³ - 64 kW
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos.
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
A9304	Caminhão plataforma hidráulica 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão
E9770	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76m ³ - 58kw

5.5. As quantidades previstas estão de acordo com o Quadro de Quantidades e Preços - ANEXO deste Termo de Referência, onde utilizamos como parâmetros a quantidade de 9 (nove) patrulhas agrícolas atendendo as demandas da Zona Rural por um período de 12 meses.

5.5.1. Os tratores de esteira e de pneu (trator agrícola com grade aradora) serão utilizados nas seguintes divisões:

SETOR	LOCAIS	COMPOSIÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	PROGRAMAÇÃO DE LOCAÇÃO (MENSAL)	PROGRAMAÇÃO DE LOCAÇÃO (PERÍODO DO
-------	--------	---------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



				CONTRATO – 12 MESES)
Patrulha 01 - REGIÃO 01	Cedere I, PA Onalício Barros, PA Santo Antônio, PA Juazeiro, chácaras	01 trator de esteira 03 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 02 - REGIÃO 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 03 - REGIÃO 03	Palmares II	01 trator de esteira 03 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 04 - REGIÃO 04	Vila Sanção, Paulo Fonteles,	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 05 - REGIÃO 05	Carlos Fonseca, PA Carajás, Rio Branco, PA Araçatuba	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 06 - REGIÃO 06	Apa – Igarapé Ilha do Gelado	01 trator de esteira 01 trator de pneu c/ grade	13 tratores de esteira 20 tratores de pneu c/ grade c/ou roçadeira hidráulica	156 tratores de esteira 240 tratores de pneu c/ grade c/ou roçadeira hidráulica
Patrulha 07 - REGIÃO 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito	01 trator de esteira 01 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 08 - REGIÃO 08 Área do Contestado (Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2021)	Trinta e três comunidades adjacentes ao Município, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialandia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carimã, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas Açú, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusalém, Lana, Novo Brasil,	05 trator de esteira 05 trator de pneu c/ grade		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, União, Vale do Liberdade, Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Araçatuba, PA dos Quatrocentos, Albani, e Gameleira Açú, Indígenas e Santa Rita			
Patrulha 09 – CETAF, PA 275, chácaras	PA 160, Km 22, município de Parauapebas	01 trator de esteira 01 trator de pneu c/ grade		

5.5.2. O caminhão Plataforma, O cavalo mecânico com semi-reboque, as escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras sobre pneus e os caminhões basculantes atenderão a todas as regiões conforme a programação desta secretaria, sendo necessário 01 (um) caminhão guincho, 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas, 02 (duas) retroescavadeiras sobre pneus e 04 (quatro) caminhões basculante, sendo 01 item de cada por mês.

5.6. Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMPROR.

5.7 - MÃO-DE-OBRA

5.7.1 Todos os custos com mão de obra para execução dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.2 Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

5.7.3 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

5.7.4 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

5.8 - COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

5.8.1. Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões/tratores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.2 - Os equipamentos/caminhões/tratores a serem locados deverão:

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;
- b) Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;
- c) Data de Fabricação: Os equipamentos, caminhões e tratores deverão ser igual ou posterior ao ano de 2017;
- d) Os equipamentos/caminhões/tratores deverão estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;
- e) Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os equipamentos/caminhões/tratores deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;
- f) Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;
- g) Os equipamentos/caminhões/tratores deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Foi estimado o valor de R\$ 21.997.761,48 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), para a contratação do presente objeto.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. O prazo para apresentação do maquinário, quando solicitado, deverá ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

7.2. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança deverá ser de 72 (setenta e duas horas), contadas após a notificação.

7.3. O local de realização dos serviços será na zona rural do município de Parauapebas, conforme divisão dos setores abaixo:

SETOR	LOCAIS
REGIÃO 01	Cedere I, PA Onalício Barros, PA Santo Antônio, PA Juazeiro
REGIÃO 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo
REGIÃO 03	Palmares II
REGIÃO 04	Vila Sanção, Paulo Fonteles,
REGIÃO 05	Carlos Fonseca, PA Carajás, Rio Branco, PA Araçatuba
REGIÃO 06	Apa – Igarapé Ilha do Gelado
REGIÃO 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito
REGIÃO 08 Área do Contestado (Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2021)	Trinta e três comunidades adjacentes ao Município, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialandia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carimã, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas Açú, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusalém, Lana, Novo Brasil, santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, União, Vale do Liberdade, 6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Araçatuba, PA dos Quatrocentos, Albani, e Gameleira Açú
REGIÃO 09 - CETAF	PA 160, Km 22, Município de Parauapebas, PA 275, chácaras.

7.4. A previsão de trabalho por cada trator de esteiras, trator de pneus, escavadeira hidráulica, retroescavadeira sobre pneus é de no mínimo 208 horas mensais, considerando 26 (vinte e seis) dias de 08 (oito) horas de trabalho por mês por cada máquina. A previsão de trabalho para o caminhão plataforma e o cavalo mecânico com semi-reboque é de, no máximo 132 horas mensais, considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 6 (seis) horas de trabalho ao passo que o caminhão basculante terá uma jornada mínima de 88 horas mensais considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 4 (quatro) horas de trabalho.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8. O prazo para apresentação do maquinário, quando solicitado, deverá ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

8.2. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança deverá ser de 72 (setenta e duas horas), contadas após a notificação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, o serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10. CRITÉRIO PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação/composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas ofertados, com valores unitários contemplando todos os insumos produtivos necessários. Deverão ser indicados as marcas e modelos dos equipamentos/máquinas/implementos que atenderão as especificações mínimas solicitadas;

10.2. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital desta licitação;

10.4. O licitante deverá apresentar as composições unitárias, prioritariamente, baseada na planilha de composição disponibilizada no ANEXO D do Termo de Referência;

10.5. Para a composição do Custo Horário Produtivo, o licitante deverá observar os seguintes itens:

10.5.1. **Preço Inicial** – É o valor de aquisição do equipamento ou valor de mercado no momento em que é mobilizado na operação.

10.5.2. **Depreciação Horária** – A depreciação consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e à obsolescência do equipamento ao longo de sua vida útil. Em síntese, trata-se de um procedimento que visa gerar recursos para reposição de bens de capital, no caso em questão, o próprio equipamento adquirido, ao final de sua vida útil. É dado pelo modelo matemático $Dh = Va - Vr / n \times HTA$ onde:

Dh representa a depreciação horária (R\$/h);

Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$);

Vr representa o valor residual (R\$);

n representa a vida útil (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.3. **Oportunidade do Capital** – A taxa de juros de oportunidade de capital (Jh) deve incidir sobre o valor médio do investimento em equipamento, durante a sua vida útil, sendo determinado por meio das seguintes expressões: $Vm = \{(n + 1)/2\} \times Va$

$Jh = Vm \times i / HTA$ onde:

Vm representa o valor médio do investimento (R\$);

Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$);

n representa a vida útil (anos);

Jh representa o custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

i representa a taxa de juros ao ano;

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.4. **Seguros e Impostos** – Para os veículos automotores, considera-se o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários à regularização de sua utilização. O IPVA, imposto estadual relativo ao licenciamento de veículos, varia com a idade, segundo regras próprias para cada unidade da federação.

10.5.4.1. A incidência média desses dois itens é da ordem de 2,5% sobre o investimento em veículos e seu valor é calculado pela aplicação da expressão a seguir:

$$Ih = 0,025 \times Vm / HTA$$

onde:

Ih representa o custo horário dos seguros e impostos (R\$/h);

Vm representa o valor médio do investimento (R\$);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.5. **Custos de Manutenção Horária** – Os custos horários de manutenção são obtidos por meio da seguinte expressão:

$$Mh = Va \times k / n \times HTA \text{ onde:}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Mh representa o custo de manutenção horária (R\$/h);

Va representa o valor de aquisição do veículo (R\$);

k representa o coeficiente de manutenção, para os equipamentos propostos, adotar K=0,9

n representa a vida útil (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.6. Custos de Operação – o cálculo do custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas pode ser realizado por meio do produto da potência operacional do motor do equipamento, pelo fator de consumo do motor e pelo valor do combustível, conforme apresentado na expressão linear abaixo:

$$Cc = P \times FC \times VC$$

onde:

Cc representa o custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);

P representa a potência do motor (kW);

Fc representa o coeficiente de consumo (l/kWh ou kWh/kWh); adotar Fc = 0,18 l/kWh

Vc representa o valor do combustível (R\$).

10.5.7. Mão de Obra na Operação Horária – Os custos de referência da mão de obra serão definidos em função de quatro parcelas, a saber: salários, encargos sociais, complementares e adicionais. Estes custos consideram condições normais de jornada e ambiente de trabalho. Em casos excepcionais, poderão ainda ser aplicados os conceitos e legislações relacionados aos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMPROR, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.3. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMPROR;

12.4. Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMPROR;

12.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMPROR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMPROR;

12.6. Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMPROR quando representarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o a descrição nesse Termo de Referência;

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança no prazo máximo de 72 horas contadas após a notificação. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

12.8. Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMPROR, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMPROR a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMPROR não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

12.9. Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMPROR e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

12.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

12.11. Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMPROR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

12.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

12.13. Iniciar a execução dos serviços em 72 h (setenta e duas horas), contados após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. A contratada caberá, ainda:

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do cumprimento do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

13.1.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.6. Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. Todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

13.1.7. Os equipamentos/caminhões/tratores poderão ser locados na totalidade das quantidades especificadas neste Termo de Referência, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

13.1.8. De acordo com as necessidades, a SEMPROR estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões/tratores objeto da locação. Os equipamentos/caminhões/tratores requisitados, conforme o item anterior deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

13.1.9. Todos os equipamentos/caminhões/tratores deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

13.1.10. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões/tratores, substituindo-os, sem ônus para a SEMPROR quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica descrita neste Termo.

13.1.11. A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMPROR, a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.12. A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMPROR, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMPROR a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMPROR não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

13.1.13. Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/tratores por parte da SEMPROR e ao envio do equipamento/caminhão/tratores substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.1.14. A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMPROR sobre o andamento da prestação dos serviços.

13.1.15. Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMPROR.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

14.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores, obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 25% do valor do contrato.

15.2. Deverá ser dada preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas as estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

15.3. Define-se como região, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas, qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses;

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2022 Atividade 04.122.4021.2.113 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

17.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, pela Lei Orçamentária Anual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SEMPROR para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

19.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

19.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

19.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

19.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

19.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

19.13.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22. PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1 - advertência;

22.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.7 - não celebrar o contrato;

22.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.2.9 - apresentar documentação falsa.

22.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação aos eventos arrolados nas condições 22.2.1 e 22.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.4. Para efeito de eficácia o termo de contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

23.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

MILTON ZIMMER Assinado de forma digital
por MILTON ZIMMER
SCHNEIDER:5225 SCHNEIDER:52258645034
8645034 Dados: 2022.09.06
12:33:13 -03'00'

Milton Zimmer Schneider
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. nº 040/2021